

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 200/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, situada à Rua Manoel Rego Bastos, s/n, Bairro Loteamento Bastos, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Valdimário Paixão Santos, Carteira de Identidade nº 430299060 SSP/BA e CPF nº 373.935.535-20, considerando o resultado final adjudicado e homologado do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 8/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para CONTINUIDADE da obra da Quadra Poliesportiva no Distrito de Lagoa Clara, constante do Contrato de Repasse nº 2649. 0264053-04/ 2008 / Ministério do Esporte / CAIXA, devendo ser executado conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

Considerando as justificativas inseridas no processo administrativo, especialmente as trazidas pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, as partes vêm, com fundamento no artigo 57, § 1º, I e II, da Lei nº 8.666/1993, prorrogar o prazo de vigência do correspondente instrumento contratual para vencer no dia 01 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO**

Considerando a prorrogação do prazo de vigência do correspondente instrumento contratual, a CONTRATADA fica obrigada a **prorrogar a vigência do “seguro-garantia” para o dia 01 de março de 2021** ou em data posterior, sob de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório do processo de licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Considerando a aparente desídia da CONTRATADA na execução da obra em comento, especialmente diante do relatado pelo fiscal da obra que atesta a paralisação injustificada e não autorizada da obra desde o dia 03 de junho de 2020, a CONTRATANTE ratifica neste instrumento que será deflagrado processo administrativo para apuração de responsabilidade que poderá resultar na aplicação de sanções administrativas cabíveis, não possuindo este termo aditivo o

1/2

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

efeito de convalidar e acatar as simplórias justificativas e desprovidas de provas apresentadas pela CONTRATADA de forma preliminar.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 25 de setembro de 2020.

2/2